

MANUAL DE CITAÇÃO PARA TRABALHOS DE DIREITO

O uso de ideias de outros autores é fundamental para o embasamento de um trabalho acadêmico. No entanto, para não incorrer em plágio é importante dar o crédito aos autores, fazendo as citações e referências corretamente.

A citação é a menção no texto de uma informação extraída de outra fonte, com indicação do autor da ideia.

Para a área de Direito, utiliza-se o sistema numérico da ABNT para notas de referência

A numeração das notas de referência é feita por algarismos arábicos, devendo ter numeração única e consecutiva para cada capítulo ou parte. Deve-se colocar a referência no rodapé da mesma página, fonte tamanho 10 e espaço simples entrelinhas.

No texto, a indicação da numeração deve ser situada um pouco acima da linha do texto, após a pontuação que fecha a citação;

- A primeira citação de uma obra, em nota de rodapé, deve ter sua referência completa, no rodapé da página.
- As subseqüentes citações da mesma obra podem ser referenciadas de forma abreviada, utilizando as seguintes expressões, abreviadas quando for o caso, desde que não haja possibilidade de confusão entre elas

As expressões são as seguintes:

- **Idem ou Id.** – o mesmo autor.
O autor é o mesmo, porém a obra citada é diferente da mencionada na referência imediatamente anterior.

Exemplo:

¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**: informação e documentação - citações em documentos - apresentação. Rio de Janeiro, ago. 2002.p. 33.

² Idem, 2000, p. 19.

- **Ibidem ou Ibid.** – na mesma obra

A parte citada pertence à mesma obra referenciada imediatamente anterior.

Exemplo:

³ GRAMSCI, Antonio. **A questão meridional**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 73.

⁴ Ibidem, p. 190.

- **Opus citatum, opere citato ou op. cit.** – na obra citada.

Indica que a citação é referente a uma obra já citada no texto, porém sem ser imediatamente anterior.

Exemplo:

⁸ MORAES, Bismael Batista. **Direito e polícia**: uma introdução à polícia judiciária. São Paulo R. dos Tribunais, 1986. p. 26.

⁹ THOMÉ, Ricardo Lemos. **Contribuição à prática da políciajudiciária**. Florianópolis: Agnus, 1997. p. 15-16.

¹⁰ MORAES, op. cit., p. 40.

- **Passim** – aqui e ali, em diversas passagens.

Indica referências genéricas a várias passagens do texto, sem identificação de páginas determinadas. Pode-se indicar a página inicial e final do trecho que contém os conceitos ou in-

formações utilizadas.

Exemplo:

⁵ GUERRA, Arthur Magno Silva (Coord.). **Biodireito e bioética**: uma introdução crítica. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2005, passim.

- **Loco citato, loc. cit.** – no lugar citado.

Expressão usada para mencionar a mesma página ou folha de uma obra já citada.

Exemplo:

⁴ BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**: lições de Filosofia do Direito. São Paulo, Ícone, 1995. p. 98.

⁵ BOBBIO, 1995, loc. cit.

- **Confira, confronto ou Cf.**

Abreviatura usada para recomendar consulta a obras de outros autores ou a notas do mesmo trabalho.

Exemplo:

³ Cf. MELLAGI FILHO, Armando; ISHIKAWA, Sérgio. **Mercado financeiro e de capitais**. São Paulo: Atlas, 2000, p. 52.

- **Sequentia ou et seq.** - **seguinte ou que se segue.**

Expressão usada quando não se quer mencionar todas as páginas ou folhas consultadas da obra referenciada.

Exemplo:

⁷ ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado financeiro**. Atlas, 2009, p. 17 et seq.

- **Apud - citado por, conforme, segundo**

Expressão usada quando se quer citar uma obra acessada por meio de uma obra terceira, quando não se teve acesso ao fonte original citada na obra que de fato foi lida.

Exemplo:

⁷ EVANS, 1987 apud SAGE, 1992, p.2-3.

OBS: O USO DESSAS EXPRESSÕES OU ABREVIATURAS DEVE SER EVITADO, UMA VEZ QUE DIFICULTAM A LEITURA DA OBRA, SENDO QUE EM ALGUNS CASOS É PREFERÍVEL REPETIR AS REFERÊNCIAS, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS.

A CITAÇÃO PODE SER:

CITAÇÃO DIRETA

Transcrição literal de parte da obra consultada mantendo a redação original. Se tiver até 3 linhas deve estar entre “aspas duplas”, as ‘aspas simples’ são usadas para indicar uma citação no interior da citação. Na nota de referência (no rodapé) especificar a página da fonte consultada, exceto para legislação. Exemplo:

Bittar leciona que “características fundamentais desses direitos são: a personalidade; a perpetuidade; a inalienabilidade; a imprescritibilidade; e a impenhorabilidade.”¹

¹ BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de Autor**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. p. 32.

Quando possuir mais de 3 linhas deve ser destacada com recuo de 4cm da margem esquerda e com letra menor que a utilizada no texto e sem “aspas” e com espaçamento simples entre linhas.

Convém destacar o entendimento de Bonavides sobre o tema:

A liberdade contra o Estado é uma ideia morta. Ingressamos, como se vê, no seguinte dilema: ou alcançamos a liberdade no Estado, e para tanto se mostrará obsoleto o princípio constitucional clássico, ou, com a hipertrofia dos fins do Estado, seremos esmagados pela ascensão do totalitarismo estatal, que já deu, e continua dando, sombrias mostras da maneira impetuosa e da irrefreável desenvoltura.²

4cm



² BONAVIDES, Paulo. *Do estado liberal ao estado social*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980. p. 56.

CITAÇÃO INDIRETA

Expressão da ideia do autor com outras palavras. Neste caso não é necessário o uso de recuo ou aspas. Na nota de referência (no rodapé) especificar a página da fonte consultada, exceto para legislação. Exemplo:

Rezek ensina que obrigações internacionais sobre direitos da pessoa humana encontram guarida em regiões do mundo, como na Europa ocidental e nas Américas¹.

No RE 585.770/RS, o ilustre Relator entendeu de incriminar o denunciado pelos crimes dos arts. 4.º e 5.º da Lei 7.492/86 em concurso formal.² A acusação era de apropriação de valores pagos em consórcio.

A partir da noção de função social ocorreu a reconfiguração

do direito de propriedade na medida em que o uso deve ser exercido a fim de atender não apenas os interesses do proprietário (interesse individual), mas também os interesses coletivos³.

¹ Conforme: REZEK, Francisco. **Direito Internacional Público**: curso elementar. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 25.

² Conforme: BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Crime contra o sistema financeiro nacional - Conflito aparente de normas. Resp. 585.770. Relator Gilson Dipp, Brasília, DF, 16 de novembro de 2004. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=titulo%3AResp+585.770%2FRS>>. Acesso em: 30 abr. 2014.

³ Conforme: TEPEDINO, Gustavo. Contornos constitucionais da propriedade privada. **Revista de Direito Comparado**. v. 12, n. 2, mar. 1998. p. 253.

COMO FAZER: CITAÇÃO DE CITAÇÃO

Quando não for possível o acesso à fonte original e for necessário utilizar uma citação encontrada num terceiro material, deve-se indicar da seguinte forma:

No texto:

O acórdão está a salvo de censura. A renúncia da herança, ao contrário da aceitação, depende de solenidade, “precisa ser formulada de modo expresso e deve constar, obrigatoriamente, como ato solene que é de escritura pública, ou de termo nos autos de inventário, com homologação pelo juiz.”¹

Na nota de rodapé

¹ BUTERA, 1994 apud MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de direito civil**: direito das sucessões. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 1995, v. 6. p.45.

PS: Nas Referências em **obras complementares**, sugere-se colocar a referência da obra que não foi localizada.

CITAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DO MESMO AUTOR

As citações de diversos documentos de um mesmo autor, publicados num mesmo ano, são distinguidas pelo acréscimo de letras minúsculas, em ordem alfabética, após a data e sem espaçamento e da mesma forma deve-se fazer na referência completa

Na citação:

SOUZA, P. S. *Exemplos de citações em trabalhos*. São Paulo: Insper, 2008a
SOUZA, 2008b

TRADUÇÃO DE CITAÇÕES

Para citações traduzidas pelo aluno (autor do trabalho), deve-se incluir, após a chamada da citação, a expressão “tradução nossa”, entre parênteses.

“Ao fazê-lo pode estar envolto em culpa, perversão, ódio de si mesmo [...] pode julgar-se pecador e identificar-se com seu pecado.”²

² RAHNER, Karl; XVI, Pope Benedict. *The episcopate and the primacy*. Freiburg: Herder & Herder, 1962. p. 22. (tradução nossa).

SUPRESSÕES, INTERPOLAÇÕES, COMENTÁRIOS, ÊNFASE OU DESTAQUES devem ser indicadas assim:

a) Supressões: [...]

É um recurso utilizado quando não é necessário citar integralmente o texto de um autor, e apenas são recomendadas se não alterarem o sentido do texto original. Indicadas por reticências, as omissões podem aparecer no início, no fim e no meio de uma citação, colocada entre colchetes.

“[...] tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, com vistas à formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos

posteriores.”¹

¹GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997. 121 p

b) acréscimos ou comentários: []

A revisão de literatura [também chamada de referencial teórico ou fundamentação teórica] deve-se constatar e depois escrever que o trabalho é original, quer dizer, a pessoa pesquisou para saber se houve ou não alguém que o tivesse feito e constatou que ninguém o realizou.¹

¹GIL, Antonio Carlos. **Metodologia do ensino superior**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997. 121 p

c) Ênfase ou destaque: grifo ou negrito ou itálico

São utilizadas somente em citações diretas quando queremos dar destaque e realçar uma palavra, uma expressão ou mesmo uma frase no texto do autor citado. Deve-se colocar em negrito a parte do texto a ser destacada, seguindo-se imediatamente após a referência, a expressão **grifo nosso** entre parênteses.

Como afirma Edgar Morin “[...] nossas visões do mundo são as **traduções do mundo**”¹, ou seja, o que acreditamos ser a realidade são o fruto da interpretação feita por nosso cérebro dos estímulos que chegam a ele via rede nervosa a partir dos terminais sensoriais.

¹MORIN, Edgar. **A cabeça bem feita**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. p. 99. (Grifo nosso)

Quando já existe algum destaque no texto original, mantêm-se este destaque indicando sua existência pela expressão **grifo do autor** entre parênteses.

“[...] desejo de criar uma literatura **independente, diversa**, de vez que, aparecendo o classicismo como manifestação de passado colonial [...]”¹

¹ PROUST, Marcel. **Pléiade**. Paris: Gallimard, 1980. Tomo 3, p. 772. (Grifo do autor).

CITAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO PUBLICADAS

Quando se tratar de dados obtidos por **meios informais** (palestras, debates, comunicações, e-mails, etc.), indicar entre parênteses, a expressão “informação verbal” ou “informação pessoal”, “Ainda não publicado”, mencionando os dados disponíveis em nota de rodapé..

Bruckman citou a utilização do caso julgado em Boston que abriu precedentes para estas alegações¹

¹ Bruckman A. S. **Moose crossing proposal**. Mensagem recebida por media-moo@media.mit.edu em 10 fev. 2002.(informação pessoal)

OBS: AS NOTAS DE RODAPÉ, CASO HAJAM, DEVEM SEGUIR A NUMERAÇÃO SEQUÊNCIAL, INCLUINDO AS NOTAS DE REFERÊNCIA.

REFERÊNCIAS

Somente deve ser referenciado aquilo que de fato foi citado durante o texto.

Devem sempre, também, ser colocadas em nota de rodapé, em ordem sequencial, de acordo com o aparecimento no texto. **Exceto** para legislação, essas devem ser colocadas somente ao final do trabalho, em referências.

Legislação e Jurisprudência devem aparecer em uma lista, separadas da lista de referências.

Obras complementares (obras que não foram citadas no trabalho) não devem ser listadas nas referências.

CONSULTE A SEÇÃO [“NORMALIZAÇÃO E FORMATAÇÃO”](#) PARA SER COMO ELABORAR AS REFERÊNCIAS PARA CADA TIPO DE MATERIAL